



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 168/96

"AUTORIZA O ALUGUEL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA ESTUDANTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA-GOIÁS, aprovada e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar casas residenciais nas cidades de Mineiros e Jataí-Go, para o fim especial de abrigar estudantes deste município, que estarão cursando o 2º grau de escolaridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas locações, serão empenhadas na dotação 08 42 1882 012 - 3132 - outros serviços e encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Goiás, aos dezessete dias do mês de abril de 1.996.

EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA  
Prefeito Municipal